

---

**RECOMENDAÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Guarulhos, através das “Autoridades Sanitárias” que integram a **Seção Técnica de Serviços de Saúde**, desenvolvendo o caráter preventivo, fiscalizador e, principalmente, o caráter educativo de suas funções, considerando a situação de emergência nacional relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19) e a necessidade de priorizar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus, recomenda medidas que devem ser implantadas durante as realizações das **Atividades Religiosas**.

- Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco, como hipertensos, diabéticos e gestantes, devem ser incentivados a acompanhar as celebrações por meios televisivos, rádio, internet, entre outros;
- O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas, como a etiqueta respiratória (higienizar as mãos com frequência, utilizar máscara, evitar ambientes fechados e aglomerações; não compartilhar objetos pessoais; e manter os ambientes bem ventilados), bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros) ou forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;
- Dar espaço de 3 horas entre uma celebração e outra ou entre uma atividade religiosa e outra;
- Usuários, funcionários e colaboradores devem usar máscara nas dependências da instituição;
- Dispensadores de álcool gel 70% para higienização das mãos devem ser disponibilizados em diversos pontos do recinto, sanitários e demais dependências;
- Todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados de forma natural;
- Na entrada e em pontos estratégicos devem ser afixados cartazes sinalizando o total de ocupação permitido no local, para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção;
- O controle e a aferição de temperatura corporal, por meio de termômetro infravermelho digital adequado para esta finalidade, devem ser efetuados em todos os usuários e funcionários, antes de ingressarem nas dependências dos estabelecimentos. A higienização do aparelho deverá ocorrer antes e depois de cada aferição;

- Os espaços para as celebrações das atividades religiosas devem cumprir as determinações do afastamento físico e devem observar a ocupação máxima de 40%, de acordo com a legislação vigente ou instrumento legal que venha a substituí-la ou complementá-la;
- Bancos de uso coletivo devem ser demarcados com a distância de no mínimo 1,5 metro por pessoa;
- Deve ser observado e realizado o controle de fluxo da entrada e saída de pessoas e, em caso de formação de filas, deve haver demarcações para manter o distanciamento;
- Em qualquer etapa das celebrações religiosas devem ser evitadas as aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico, como apertos de mãos, abraços, entre outros;
- Deve ser evitada qualquer forma de aglomeração durante a saída para suas casas;
- Espaços destinados à recreação de jovens, adultos e crianças, como o espaço kids, devem permanecer fechados;
- As mãos devem ser higienizadas antes das atividades religiosas que celebram partilha do pão e vinho, ou em celebração da comunhão. Os elementos devem ser entregues nas mãos e não na boca;
- Os cantos com louvores devem ser evitados. A recomendação é fazer uso de música instrumental sempre que possível;
- Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou de estudos, entre outros, devem ser realizadas preferencialmente por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 1,5 metro entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção;
- Métodos de coleta financeira devem ser revistos para evitar aglomerações e contato físico entre as pessoas. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular entre as pessoas. A coleta pode ser realizada por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico;
- Nos locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, deve-se realizar o bloqueio intercalado desses assentos – ex.: 1 cadeira livre e 2 bloqueadas, lado a lado. Utilize outros dispositivos para que o bloqueio não possa ser facilmente removido;
- Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

- 
- Deve haver locais para higienização das mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair da instituição;
  - Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual;
  - Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;
  - Cada pessoa deve trazer sua garrafa de água para abastecimento ou copos descartáveis devem ser disponibilizados no local, sem que sejam compartilhados em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família;
  - Antes, durante e após cada celebração os ambientes devem ser todos higienizados e desinfetados;
  - Microfones e instrumentos musicais devem ser de uso individual e desinfetados logo após o uso;
  - A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas. Deve-se, sempre, na presença de secreções orgânicas, remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão, e finalizada esta etapa, realizar a desinfecção do local;
  - Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato;
  - Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes, pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), bem como antes e depois das celebrações;
  - Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado, principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;
  - Para a desinfecção das superfícies usar solução de hipoclorito a 1%, ou seja, água sanitária na diluição recomendada no rótulo, álcool 70% líquido ou gel e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
  - Aumentar a higiene dos objetos sacros, materiais e superfícies;
  - Caso exista cantina ou outros estabelecimentos de alimentação, desenvolver atividades priorizando o distanciamento entre as pessoas e disponibilizar boas práticas de higiene;
  - Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização, como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser

mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

- Todos os insumos (água sanitária ou outro sanitizante recomendado pelas autoridades sanitárias) e equipamentos de proteção individual devem ser providenciados para grupos de limpeza, nos termos das recomendações sanitárias e regulatórias, em especial o que for necessário diante da COVID-19;

- Sempre que possível, as portas de entrada devem ser distintas das de saída, havendo sinalização de sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem.

### **CONSULTAS INDICADAS:**

#### **Prefeitura de Guarulhos**

Cartaz Proteção é Prevenção – Etiqueta Respiratória

[www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ\\_A3\\_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf](http://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ_A3_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf)

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos.

[www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/leis\\_download/06144lei.pdf](http://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf)

A Pandemia ainda não acabou: Recomendações para proteção contra o coronavírus

[www.guarulhos.sp.gov.br/index.php/article/pandemia-ainda-nao-acabou](http://www.guarulhos.sp.gov.br/index.php/article/pandemia-ainda-nao-acabou)

#### **Governo do Estado de São Paulo**

Retomada Consciente Plano São Paulo

[www.saopaulo.sp.gov.br/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp)

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19

[www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64959-04.05.2020.html](http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64959-04.05.2020.html)

#### **Ministério da Saúde**

Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa.

[bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1139\\_10\\_06\\_2013.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1139_10_06_2013.html)